



**PARECER FINAL DE REGULARIDADE**  
**Controle Interno**  
**C.A. nº 018/2024-FMAS**  
**PE-CPL-003/2023-PMBB - ARP 003-01/2023-PMBB**

Em atendimento à determinação contida na Instrução Normativa nº 22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente aos autos do Processo nº **2023.0313-002/SEMAP**, referente ao Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº **PE-CPL-003/2023-PMBB**, que tem por objeto contratação de empresa para o fornecimento de *MATERIAIS DE EXPEDIENTE E OUTROS ARTIGOS DIVERSOS DE PAPELARIA E ARMARINHO EM GERAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL*; originando ata de registro de preços **ARP nº 003-01/2023-PMBB**, conforme itens descritos no contrato. Valor total do contrato empenhado de **R\$ 8.508,54** (oito mil e quinhentos e oito reais e cinquenta e quatro centavos). Regido pelo Contrato Administrativo nº **018/2024-FMAS**, originário do Procedimento Licitatório já identificado, celebrado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BREU BRANCO FME - CNPJ (19.278.572/0001-65)**, com a empresa **FANTASTIC WORLD PAPELARIA LTDA, CNPJ - 06.018.684/0001-35**, com base nas regras insculpidas pelas Leis 10.520/2002 e 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos. E declara ainda, que o Contrato encontra-se:

Revestido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

É imperioso destacar que a execução contratual é de inteira responsabilidade do ordenador de despesas e da Secretaria competente, que tem competência técnica para tal.

Devendo ser dado conhecimento ao Fiscal do contrato designado, ou seja, a Sra. Andreia Silva Miranda, matrícula funcional nº 19.120-1 SEMADS, Assessor especial I, designada através da Portaria nº 1024, de 26/09/2023, a qual caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução, garantindo o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços estabelecidos no contrato.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Contrato, supramencionados encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas. Observando-se os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto à obrigatoriedade de publicação dos referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

Breu Branco/Pa, 02 de janeiro de 2024.

**Dorivaldo Demétrio da Silva Junior**  
Coordenador de Controles Internos